

EDITAL FAMEMA Nº 70/2018

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA

**PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO
SANTANDER UNIVERSIDADES 2018**

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília (Famema), Professor Doutor Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições, torna público este Edital para a realização de intercâmbio de estudantes de graduação através do Programa de Bolsas **Ibero Americanas Santander Universidades**, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1 - OBJETO

O Programa de Bolsas **Ibero Americanas** é voltado a estudantes dos Cursos de Medicina e Enfermagem da FAMEMA. A FAMEMA, que foi contemplada com 2 (duas) bolsas, sendo cada uma no valor de R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondentes a € 3.000,00 (três mil euros).

2- DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

Para participar do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades, o estudante deverá **atentar** para os “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades 2018”, em especial os seus itens “3” e “7”.

3 – DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

As bolsas podem ser **utilizadas em qualquer universidade estrangeira participante do programa (relação disposta no link <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>)** e, caso necessário será estabelecido convênio bi-lateral entre a Famema e a universidade estrangeira.

4 – DO PERÍODO

O período de intercâmbio poderá ocorrer no ano letivo de 2019. O período mínimo de permanência do estudante na universidade hospedeira é de 2 semanas e o máximo de 6 semanas.

5 – DAS VAGAS E DO PÚBLICO ALVO

São oferecidas 2 vagas:



- ✓ 1 (uma) vaga para estudantes regularmente matriculados na 3ª série do Curso de Medicina no ano letivo de 2018 para realização da **Unidade Educacional Eletiva da 4ª série do Curso de Medicina no ano letivo de 2019;**
- ✓ 1 (uma) vaga para estudantes regularmente matriculados na 3ª série do Curso de Enfermagem no ano letivo de 2018 para realização da **Unidade Educacional Eletiva da 4ª série do Curso de Enfermagem no ano letivo de 2019.**

6 – DOS BENEFÍCIOS

O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão de 2 (duas) bolsas para os estudantes de graduação indicados pela **FAMEMA**, conforme estabelecido no item 5 dos “Princípios Gerais”, sendo que, para cada bolsa o **SANTANDER** pagará, em reais, a quantia de R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondentes a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 3,8915, relativa à data de lançamento do PROGRAMA 10/1/2018, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

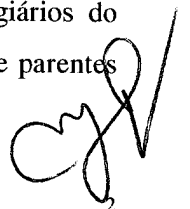
O pagamento de referida quantia será realizado diretamente ao estudante participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no **SANTANDER**, a ser indicada por este no ANEXO I dos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades”.

7 – DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os estudantes deverão observar os requisitos do item 3.1 dos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades” e também:

- ✓ Ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander;
- ✓ Estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa;
- ✓ Não constar em seu histórico escolar referências a sindicâncias ou advertências escrita ou verbal.

Fica expressamente impedida à participação no programa, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo item 3.1 dos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades”, de todos os funcionários e estagiários do Santander, bem como todas as pessoas envolvidas no presente PROGRAMA, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.



8 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATURA

A inscrição é gratuita e deve ser realizada até o dia **12/9/2018** no site:

<http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>. Os interessados deverão entregar na Secretaria Geral nos dias **13 e 14/9/2018**:

- ✓ Carta de no máximo 1 (uma) lauda, explicitando os motivos de sua participação no programa.
- ✓ Cópia do RG;

9 – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção será feita por um Comitê de Avaliação sob a supervisão da Diretoria de Graduação da FAMEMA. A classificação obedecerá:

- ✓ ao menor número de I (Insatisfatório) nos EACs e F3 (UES e UPP) nos anos letivos de 2017 e 2018;
- ✓ ter entregue todos os formatos de avaliação no prazo previsto (F4 e F5) nos anos letivos de 2017 e 2018;
- ✓ ter participado de todos os Testes de Progresso até a data da inscrição (**para os estudantes do curso de medicina**).

Parágrafo único: o Comitê de Avaliação será composto por docentes indicados pela Diretoria de Graduação da FAMEMA.

10 – DO CALENDÁRIO DE ETAPAS

12/9/2018	http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx
13 e 14/9/2018	Entrega da documentação na Secretaria Geral FAMEMA

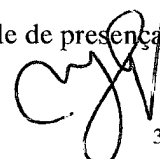
11 – DO APROVEITAMENTO

Caberá à Coordenação do curso juntamente com a Diretoria de Graduação, o aproveitamento das atividades desenvolvidas pelo estudante durante o intercâmbio.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

O estudante selecionado para participar deverá:

- ✓ Solicitar o visto de estudante no consulado do país de destino;
- ✓ Ter conta corrente de sua titularidade e mantida no SANTANDER para crédito da bolsa;
- ✓ Assinar o “Termo de Adesão”, concordando com as disposições dos referidos Princípios Gerais do Programa;
- ✓ Concordar em participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino e ter conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação;



3

- ✓ Apresentar à Diretoria de Graduação da FAMEMA declaração da universidade de destino com período e carga horária do estágio realizado e qualquer documentação extra exigida após o processo seletivo;
- ✓ Antes de iniciar sua viagem o beneficiário da bolsa deverá contratar um seguro viagem para todo o período da bolsa com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, contemplando, além, de despesas relativas à eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. A não apresentação destes documentos quando solicitado, sujeitará o bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições destes Princípios Gerais e convênio específico a ser firmado com a universidade participante.
- ✓ Os estudantes bolsistas deverão assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no Programa, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes. A Famema não terá qualquer responsabilidade financeira;
- ✓ A proficiência na língua espanhola é exigida pela maioria das instituições participantes do programa, mediante apresentação de comprovante de certificação. A obtenção do certificado de proficiência é de responsabilidade exclusiva do estudante.
- ✓ **CABE EXCLUSIVAMENTE AO ESTUDANTE AS INICIATIVAS PARA ESCOLHA E OBTENÇÃO DO ESTÁGIO PRETENDIDO NA UNIVERSIDADE PARCEIRA (<https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>) OU OUTRA INSTITUIÇÃO DESEJADA NO EXTERIOR.**

13 – DA DESISTÊNCIA

No caso do estudante desistir da bolsa, a partir da data de divulgação, não será permitida a substituição do bolsista contemplado.

14 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Graduação da FAMEMA.

Marília, 15 de maio de 2018.



Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz
Diretor Geral da FAMEMA